



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº. 863, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

INSTITUI NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O PROGRAMA CUIDADO COM OS DENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, na rede municipal de ensino, o Programa Cuidado com os Dentes, voltado a crianças e adolescentes entre 02 (dois) e 14 (quatorze) anos que freqüentam as escolas públicas e creches municipais.

§1º O programa de que trata esta lei consiste em:

I - demonstrar às crianças e adolescentes como deve ser feita a escovação correta dos dentes, e criação do hábito da escovação após cada refeição, para evitar cáries, sob orientação de profissionais devidamente habilitados e credenciados na Administração pública, na modalidade voluntária.

II - doação de escovas de dentes pela iniciativa privada, com a possibilidade de troca dessas escovas a cada 6 (seis) meses.

§ 2º- Os entes da iniciativa privada que realizarem a doação prevista no inciso II do §1º deste artigo poderão explorar a publicidade e receber incentivos fiscais, na forma regularmente pelo Executivo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

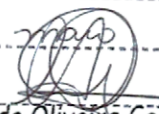
Prefeitura Municipal de Planura, 29 de abril de 2011.


JOÃO GANGINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

PROTOCOLO Nº. 851 / 2011

Planura, 20 / 05 / 2011


Carla Alves de Oliveira Gomes

CPF: 072.963.996-78

RG: MG-14.133.218

OFICIAL LEGISLATIVO